

PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

Entenda como será pago

O primeiro passo para a implantação do piso da enfermagem começou em 14/07/2022 com a aprovação da Emenda Constitucional 124, que permitiu a edição da Lei Federal 14.434.

Em 12/05/2023 foi sancionada a Lei 14.581 que abriu crédito de R\$ 7,3 bilhões como auxílio financeiro complementar para pagamento do piso. **Observe a imagem 1.**

CORONEL FABRICIANO

O município de Coronel Fabriciano recebeu em 23/08/2023, um auxílio financeiro complementar enviado pelo governo federal para pagamento dos profissionais da enfermagem referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto.

Lembrando que somente terão direito ao auxílio complementar, os profissionais da enfermagem

que recebem menos que os respectivos pisos legais.

PROJETO DE LEI

Na reunião solicitada pela direção do SINTMCELF, o Secretário de Saúde, Sr. Ricardo Cacau informou que a Procuradoria Geral do Município está elaborando Projeto de Lei, que será enviado a Câmara Municipal para aprovação, objetivando autorizar o repasse do auxílio financeiro complementar.

Tão logo a lei municipal seja sancionada pelo Prefeito será realizado uma Folha Complementar pela Gerência de Gestão de Pessoas para pagamento do retroativo que deverá ser feito até o dia 23 de setembro.

INVESTSUS

No InvestSUS que é uma

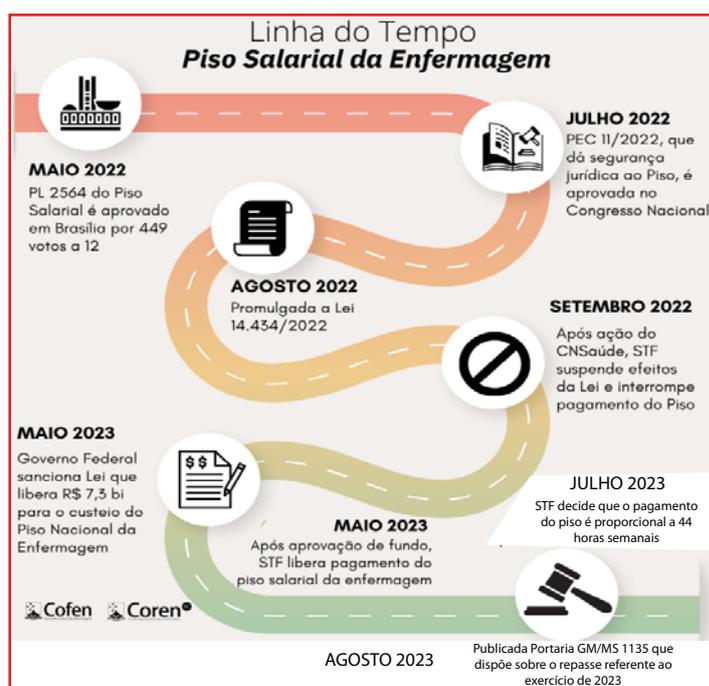


IMAGEM 1

ferramenta virtual, cada município envia informações da remuneração de cada profissional da enfermagem.

O ministério da saúde fez o primeiro repasse aos municípios com base em uma planilha enviada até 31 de maio de 2023.

Uma nova avaliação do ministério da saúde será com base na atualização

dos dados enviados pelos municípios até dia 31 de agosto de 2023.

A diferença entre a primeira e a segunda planilha é que na segunda irão fazer parte do cálculo somente as vantagens de natureza Fixa, Geral e Permanente. Ou seja, o piso inclui os valores que não mudam ao longo do tempo. **Observe a imagem 2.**

EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes)	Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias)
Parcela mínima de gratificação por desempenho (parte fixa e invariável)	Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado)
	Adicional de Insalubridade
	Abono permanência, Auxílio creche
Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral	Gratificação por exercício de função
	Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes

IMAGEM 2

Novos cálculos pode alterar o valor do repasse de cada profissional da enfermagem

Após análise da nova planilha e considerando que houve alteração na composição da remuneração, o valor que cada um recebeu poderá sofrer alterações para mais ou para menos.

EXEMPLO

Servidores que pela primeira planilha não

tiveram direito, e for detectado, na segunda planilha, que tem direito ao recebimento, nos próximos meses receberão a diferença do retroativo que, por ventura, deixou de receber relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto.

Por outro lado, servidores que receberam



retroativo e após a nova análise detectar que não tem direito a assistência

financeira complementar, nesse caso terão que devolver a diferença.

PISO PROPORCIONAL DEFINIDO PELO STF DE ACORDO COM A JORNADA DE TRABALHO	ENFERMEIRO	TÉCNICO	AUX. DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS
	44h - R\$ 4.750,00	44h - R\$ 3.325,00	44h - R\$ 2.375,00
	40h - R\$ 4.318,18	40h - R\$ 3.022,72	40h - R\$ 2.159,09
	36h - R\$ 3.886,36	36h - R\$ 2.720,45	36h - R\$ 1.943,18
	30h - R\$ 3.238,63	30h - R\$ 2.267,04	30h - R\$ 1.619,31
	20h - R\$ 2.159,09	20h - R\$ 1.511,36	20h - R\$ 1.079,54

RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações técnicas deste informativo foram tiradas da cartilha do Ministério da Saúde, seguindo orientação da Advocacia Geral da União.

Como tirar dúvidas sobre Piso da Enfermagem e valores pagos pela União a título de assistência complementar?



A LIGAÇÃO É GRATUITA E O HORÁRIO COM ATENDENTE É DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8 ÀS 20 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 8 ÀS 18 HORAS

Senado recorre de decisão do STF que limitou piso na enfermagem

O Senado recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a decisão que restringiu o pagamento do piso nacional da enfermagem.

Na ação, o Senado argumenta que a decisão do STF “caracteriza verdadeira atividade legislativa por parte do Poder Judiciário, em substituição a todo o processo

legislativo”, o que configuraria “violação do princípio da separação dos poderes”.

A decisão do Supremo sobre o piso da enfermagem, entre outras mudanças, condicionou o pagamento aos profissionais do setor público nos estados e municípios à “assistência financeira complementar” presta-

da pela União.

Outra mudança condicionou o pagamento do piso aos profissionais do setor privado a aprovação do valor em acordo coletivo. Além disso, o Supremo determinou que o piso deve ser pago aos profissionais com carga horária semanal de 44 horas, reduzindo o valor salarial para aque-

les com carga inferior a máxima permitida pela legislação.

“A decisão deste Supremo Tribunal Federal, de vincular o piso salarial nacional a 44 horas semanais, também contribui para reduzir a eficácia social da lei aprovada”, diz a Advocacia do Senado.

Leia a íntegra em: cut.org.br